



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

### CONVITE Nº 033/2013

**“LICITAÇÃO, MODALIDADE CONVITE, VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA, SAÚDE, TURISMO, EDUCAÇÃO, ESCOLAS MUNICIPAIS, PRÉ-ESCOLA E CONSELHO TUTELAR”.**

**GILNEI FIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA EM EXERCÍCIO**, faz saber pelo presente **EDITAL** que, de acordo com as disposições da Lei 8.666/93, encontra-se aberta a Licitação modalidade Convite. **AS PROPOSTAS SERÃO ABERTAS NO DIA 15 DE AGOSTO DE 2013, ÀS 09:00:00 HORAS NA SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA.** Maiores informações encontram-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Santa Tereza, na Av. Itália, 474, das 8:00 horas às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, ou pelo fone (54) 3456-1033.

#### **1 - OBJETO DA LICITAÇÃO:**

A presente Licitação visa a aquisição de materiais de expediente para as Secretarias Municipais da Administração, Fazenda, Saúde, Turismo, Educação, Escolas Municipais, Pré-Escola e Conselho Tutelar, conforme descrito nos anexos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII.

#### **2 - HABILITAÇÃO:**

**2.1** - As empresas interessadas em participar do pleito em destaque, deverão apresentar a documentação a seguir indicada, no **ENVELOPE N.º 01**, obedecendo rigorosamente os prazos fixados neste Edital:

- a** - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) em vigor, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- b** - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (**FGTS**) em vigor; demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- c**- Contrato social original ou cópia autenticada por tabelião ou por Servidor Municipal, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Títulos e Documentos.
- d** - Cópia autenticada por tabelião ou Servidor Municipal do **RG** e **CPF** dos sócios da empresa;
- e** - Cartão atualizado do **CNPJ**;
- f** - Certidão Negativa de Débitos com o município sede do estabelecimento;
- g** - Declaração que a empresa não emprega menor de idade.
- h** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**.

**2.2** - Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. **Os documentos devem ser em nome de uma única empresa (razão social).**

**2.3** – Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração. Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou, cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitas as verificações de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão de Licitações.

**2.4** – A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, a **Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da Empresa (emitida a partir de julho de 2012)**, além de todos os documentos relativos à habilitação deste edital.

**2.4.1** – As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.00,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 34 da Lei 11.488, de 15 de julho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, a **Certidão Simplificada expedida pela Junta**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

**Comercial da sede da Empresa (emitida a partir de julho de 2012), além de todos os documentos relativos à habilitação deste edital.**

**2.5** – A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 2.4.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, neste caso, todos os documentos da fase de habilitação, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

**2.5.1** - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**2.5.2** - O prazo de que trata o item 2.5 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**2.5.3** - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 2.5, implicará na decadência à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**2.5.4** – Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

**3 - PROPOSTAS:**

**3.1** - As propostas deverão ser apresentadas no **ENVELOPE Nº 02**, em uma via **preenchida sem emendas, rasuras ou entrelinhas** (sob pena de desclassificação), **assinada identificada com a razão social da licitante.**

**3.2** - A proposta deverá mencionar o custo cotado em Real, devendo neste preço estar computados todos os encargos e materiais incidentes no custo do serviço licitado.

**4 - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA E PROPOSTAS:**

**4.1** - Na data e hora fixadas neste Edital, as empresas interessadas deverão entregar junto ao Centro Administrativo Municipal, na sala de licitações, dois (2) envelopes devidamente lacrados, referente à **DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA e PROPOSTAS**, com as seguintes indicações externas:

**ENVELOPE Nº 01  
AO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA  
CONVITE Nº 033/2013  
DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA  
PROONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)  
DATA E HORA DA ABERTURA**

**ENVELOPE Nº 2  
AO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA  
CONVITE Nº 033/2013  
ENVELOPE DE PROPOSTA  
PROONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)  
DATA E HORA DE ABERTURA**

**4.2** - Após a avaliação dos documentos inclusos no envelope nº 01, pela Comissão de Licitação, não havendo, ou resolvidas as impugnações, serão abertas as propostas constantes no envelope nº 02.

**5 - DO JULGAMENTO:**

**5.1** – No julgamento das propostas será observada a lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**5.2** - A comissão julgadora considerará vencedora a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

**5.3** - No caso de absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, a determinação do licitante vencedor obedecerá aos critérios fixados pelo Estatuto das Licitações, e será realizado sorteio, em ato público com convocação prévia de todos os licitantes.

#### **6 – VIGÊNCIA:**

A presente licitação objetiva a celebração de contrato pelo período de 30 (trinta) dias contados da data de assinatura do contrato, podendo ser renovado por igual período.

#### **7 - FORMA DE PAGAMENTO E PRAZO DE ENTREGA:**

**7.1** - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após o recebimento dos materiais descritos no objeto, mediante a apresentação de documentação fiscal.

**7.2** – Os materiais deverão ser entregues nas dependências da Prefeitura Municipal conforme descritos nos anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato, devendo a entrega se proceder **livre de frete**.

#### **8 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Para aquisição do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

0301-.SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0004.2.014 – Manutenção das Atividades da Secretaria

(0039) 3339030 – Material de Consumo

04.122.0012.2.018 – Aquisição Manutenção Serviços Informática

(0051) 3339030 – Material de Consumo

0401- SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

04.123.0003.2.021 – Manutenção Atividades Da Secretaria

(0064) 3339030 – Material De Consumo

04.123.0012.2.022 – Aquisição Manutenção Serviços De Informática

(0068) 3339030 – Material De Consumo

0601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

10.301.0039.2.044 – Manutenção Da Unidade Sanitária

(0140) 3339030 – Material De Consumo

10.301.0012.2.043 – Aquisição Manutenção Serviços De Informática

(0137) 3339030 – Material De Consumo

0701 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO,CULTURA,DESPORTO E LAZER

12.365.0010.2.069 – Manutenção Das Atividades Pré-Escola

(0199) 3339030 – Material De Consumo

0702 -.SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO,CULTURA,DESPORTO E LAZER

12.361.0011.2.076 – Manutenção Das Atividades Da Secretaria

(0223) 3339030 - Material De Consumo

12.361.0011.2.078 – Manutenção Ampliação, Reforma De Escolas

(0233) 3339030 – Material De Consumo

12.361.0012.2.080 – Aquisição Manutenção Serviços De Informática

(0240) 3339030 – Material De Consumo

0605 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, TRABALHO E AÇÃO SOCIAL (CONSELHO TUTELAR)

08.243.0035.2.066 – Manutenção Do Conselho Tutelar

(0188) 3339030 – Material De Consumo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

0901 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO  
27.813.0023.2.112 – Manutenção Atividades da Secretaria  
(0322) 3339030 – Material de Consumo

## **9 - DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

**9.1** - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de até 05 (cinco) dias convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei 8.666/93.

**9.2** - Após convocação, o vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias para assinar o contrato, se neste prazo o convocado não comparecer para assinar, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do pacto, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, atualizados.

## **10 - DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**10.1** - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições deste Edital.

**10.2** - Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições na proposta ou, de qualquer documento inserto nestas.

**10.3** - O não cumprimento com disposto no presente Edital, e/ou com a proposta apresentada, sujeitará ao licitante vencedor às sanções previstas no artigo 87, incisos I, II e III da lei 8666/93 e alterações nas situações mencionadas nos itens **10.4, 10.5 e 10.6**.

**10.4** - Ao Licitante vencedor deste certame, que se recusar injustificadamente, a assinar o contrato, será aplicada multa na razão de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta, sendo aplicada também a sanção prevista no inciso III do artigo 87 da lei 8666/93, pelo período de 12 (doze) meses.

**10.5** - Pelo não cumprimento com o especificado neste edital, será aplicada multa na razão de 0,25 % (vinte e cinco centésimo por cento), por dia, calculado sobre o valor total da proposta até a efetiva regularização da situação, sendo que o prazo para regularização é de até 05 (cinco) dias. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada, à licitante vencedora, a pena prevista no inciso III, do artigo 87, da Lei 8666/93 e alterações, pelo período de 12 (doze) meses.

**10.6** - Pelo atraso injustificado no cumprimento e/ou entrega do objeto desta Licitação além do prazo estipulado na proposta, será cobrada multa na razão de 0,25 (vinte e cinco centésimo por cento), por dia de atraso, calculado sobre o valor total da proposta, sendo que o prazo será de até 5 (cinco) dias. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada, à licitante vencedora, a pena prevista no inciso III, do artigo 87, da Lei 8666/93 e alterações, pelo período de 12 (doze) meses.

**10.7** - Será facultado ao fornecedor o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas no item **10.4, 10.5 e 10.6**.

**10.8** - Dos atos praticados nesta licitação caberão os recursos previstos no Artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações, os quais, dentro dos prazos legais, deverão ser protocolados na Prefeitura de Santa Tereza, (não serão aceito recursos via fax).

**10.9** - Ao Presidente da câmara de vereadores fica assegurado o direito de, preservando o interesse do Município, revogar ou anular a presente licitação, justificando a razão de tal ato, dando ciência aos partícipes.

**10.10** - Em nenhuma hipótese será concedido prazo diverso do fixado neste Edital, para a apresentação da documentação e propostas e, aberta a reunião, não serão admitidos à Licitação os representantes retardatários.

**10.11** - Não caberá responsabilidade a esta Municipalidade por propostas recebidas após a data e horário estipulados para abertura, por problemas de correio ou agente responsável pelo transporte das mesmas.

**10.12** - Reserva-se, o Município, o direito de aceitar uma das propostas, parte das propostas de um ou vários concorrentes ou rejeitar todas, sem que assista aos proponentes o direito de qualquer reclamação de indenização.

**10.13** - A participação na presente licitação implica na **aceitação integral e irretratável** das normas contidas neste edital, bem como a observância aos preceitos legais regulamentares em vigor.

**10.14** – São partes integrantes do presente edital:

- Anexo I: Materiais de Expediente Escolas Municipais



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

- Anexo II: Materiais de Expediente Pré-Escola
- Anexo III: Materiais de Expediente Secretaria Municipal da Educação
- Anexo IV: Materiais de Expediente Conselho Tutelar
- Anexo V: Materiais de Expediente Secretaria Municipal de Turismo
- Anexo VI: Materiais de Expediente Secretaria Municipal da Administração
- Anexo VII: Materiais de Expediente Secretaria da Saúde
- Anexo VIII: Materiais de Expediente Secretaria da Fazenda
- Anexo IX: Minuta de Contrato.

Santa Tereza, 01 de agosto de 2013.

**MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA**  
**Gilnei Fior**  
**Prefeito Municipal em Exercício**

**Aprovado:**

**Assessoria Jurídica**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

## ANEXO IX

### MINUTA DE CONTRATO

**“CONTRATO REFERENTE À CARTA CONVITE Nº 033/2013 VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA, SAÚDE, TURISMO, EDUCAÇÃO, ESCOLA MUNICIPAIS, PRÉ-ESCOLA E CONSELHO TUTELAR”.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. Itália, 474, cidade de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no Cadastro de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº 91.987.719/0001-13, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em Exercício, Sr. GILNEI FIOR, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

O Presente CONTRATO tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado descrito abaixo, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FINALIDADE E DO OBJETO**

O presente contrato objetiva a aquisição de materiais de expediente para as Secretarias Municipais da Administração, Fazenda, Saúde, Turismo, Educação, Escolas Municipais, Pré-Escola, e Conselho Tutelar, conforme descrito nos anexos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme descrito nos anexos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE PAGAMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA**

1 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após o recebimento dos materiais descritos no objeto, mediante a apresentação de documentação fiscal.

3 - Os materiais deverão ser entregues nas dependências da Prefeitura Municipal conforme descritos nos anexos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato, devendo a entrega se proceder **livre de frete**.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA**

O presente contrato tem vigência de 30 (trinta) dias contados da data de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

1 – Dos Direitos:

Constituirá direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas; e da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

2 – Das obrigações:

O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento dos valores ajustados segundo forma estabelecida neste;
- b) propiciar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar os materiais descritos no objeto livre de qualquer despesa direta ou indireta;
- b) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- c) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, bem como Certidões Negativas de Regularidade com INSS e FGTS;
- d) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da execução do presente contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DAS INFRAÇÕES, PENALIDADES E MULTAS.**

A CONTRATADA, sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais a CONTRATADA tenha concorrido.
- b) sem prejuízos das outras cominações, multas sob o total atualizado do Contrato:
  - \* de 3% (três por cento) pelo descumprimento de Cláusula Contratual ou norma de legislação pertinente.
  - \* de 5% (cinco por cento) nos casos de inexecução total ou parcial dos fornecimentos, inexecução imperfeita ou em desacordo com as especificações, mora ou negligência dos materiais previstos no objeto deste contrato.
- c) suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta.
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de faltas graves.

Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei. As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério do CONTRATANTE, admitida sua reiteração.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E SEUS EFEITOS.**

O presente contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I, à XII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
- c) liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da CONTRATADA.

A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos, perdas e danos que a este vier a causar, em decorrência da rescisão deste contrato por inadimplente de suas obrigações.

Uma vez rescindido o presente Contrato, e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o CONTRATANTE poderá efetuar à CONTRATADA o pagamento dos serviços prestados corretamente.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente correm por conta das seguintes dotações orçamentárias:

0301-.SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
04.122.0004.2.014 – Manutenção das Atividades da Secretaria  
(0039) 3339030 – Material de Consumo  
04.122.0012.2.018 – Aquisição Manutenção Serviços Informática  
(0051) 3339030 – Material de Consumo

0401- SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
04.123.0003.2.021 – Manutenção Atividades Da Secretaria  
(0064) 3339030 – Material De Consumo





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

04.123.0012.2.022 – Aquisição Manutenção Serviços De Informática  
(0068) 3339030 – Material De Consumo

0601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, TRABALHO E AÇÃO SOCIAL  
10.301.0039.2.044 – Manutenção Da Unidade Sanitária  
(0140) 3339030 – Material De Consumo  
10.301.0012.2.043 – Aquisição Manutenção Serviços De Informática  
(0137) 3339030 – Material De Consumo

0701 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO,CULTURA,DESPORTO E LAZER  
12.365.0010.2.069 – Manutenção Das Atividades Pré-Escola  
(0199) 3339030 – Material De Consumo

0702 -.SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO,CULTURA,DESPORTO E LAZER  
12.361.0011.2.076 – Manutenção Das Atividades Da Secretaria  
(0223) 3339030 - Material De Consumo  
12.361.0011.2.078 – Manutenção Ampliação, Reforma De Escolas  
(0233) 3339030 – Material De Consumo  
12.361.0012.2.080 – Aquisição Manutenção Serviços De Informática  
(0240) 3339030 – Material De Consumo

0605 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, TRABALHO E AÇÃO SOCIAL (CONSELHO TUTELAR)  
08.243.0035.2.066 – Manutenção Do Conselho Tutelar  
(0188) 3339030 – Material De Consumo

0901 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO  
27.813.0023.2.112 – Manutenção Atividades da Secretaria  
(0322) 3339030 – Material de Consumo

#### **CLÁUSULA NONA: DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO.**

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão Administrativa, previstos no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO**

O Foro competente para dirimir eventual controvérsia oriunda do presente instrumento contratual é o da Comarca de Bento Gonçalves/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando assim certos e ajustados, firmam o presente instrumento particular exarado em duas vias de igual teor e forma, assinados pelas partes contratantes com o visto da Procuradoria Jurídica do Município, para que seja bom, firme, valioso e surta seus efeitos legais.

Santa Tereza, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

---

**Município de Santa Tereza**  
**Gilnei Fior**  
Prefeito Municipal em Exercício  
**CONTRATANTE**

---

**CONTRATADA**

**Aprovado:**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

**Assessoria Jurídica**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
**CARTA CONVITE Nº 033/2013**

**DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE PRAZO RECURSAL**

A Empresa \_\_\_\_\_ inscrita no  
CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_,  
nº \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, no Estado \_\_\_\_\_,  
participante do Processo Licitatório Carta Convite nº 033/2013, por seu representante legal, declara na  
forma da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, que não pretende recorrer da decisão da Comissão  
Permanente de Licitações, RENUNCIANDO, assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo  
respectivamente e concordando, em consequência, com o curso do processo licitatório, passando-se à  
abertura dos envelopes das propostas financeiras.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura Empresa